



Prefeitura Municipal Mucambo

CONTRATO Nº: 2501.01/2023-007



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA UNILIFE HOSPITALAR DIST. DE MED E MAT MEDICOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNIC PIO DE MUCAMBO, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.562/0001-83 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Cear , Cep 62.170-000, neste ato representado pelo Secret rio de Sa de Sr. BENEDITO DE PAULO NETO aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa UNILIFE HOSPITALAR DIST. DE MED E MAT MEDICOS LTDA, estabelecida na Av. Jos  Moraes De Almeida, N.º 925, Bairro Coau, Cidade De Eus bio, Estado Do Cear , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.587.322/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Wilkson Ara jo Sombra, portador do CPF/MF n.º 077.025.813-10, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cl usulas e condioes a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitao, na modalidade Preg o ELETR NICO para registro de preos tombado sob o n.º 2501.01/2023 em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitaoes P blicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

1.2. Os casos omissos ser o resolvidos pelo Secret rio ordenador de Despesa, mediante aplicao da Legislao pertinente.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo contratual ao **REGISTRO DE PREOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL M DICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE MUCAMBO – CE – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.**

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avena   de **R\$ 170.921,10 (cento e setenta mil e novecentos e vinte e um reais e dez centavos)** a ser pago em conformidade com o fornecimento do objeto licitado no per odo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condioes da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE - 5						
MATERIAL M�DICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIO	UNIDADE	MARCA	HOSP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	THEOTO	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
2	ABSORVENTE HIGI�NICO GERIATRICO COM GEL HOSPITALAR PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	INCOTINENCE	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
3	�GUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GAL�O	FORTSAN	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
4	�GUA DESTILADA DE 1000ML	LITRO	FARMACE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
5	�GUA DESTILADA DE 500ML	AMPOLA	FARMACE	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
6	�LCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LITRO	ITAJ�	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00



Prefeitura Municipal Mucambo



7	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3% C/1000ML	FRASCO	RIOQUIMICA	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
8	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRASCO	FARMAX	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	NEVOA	700	R\$ 11,23	R\$ 7.861,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PACOTE	NATHY	200	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
11	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UNIDADE	UNITEC	0	R\$ 143,53	R\$ 0,00
12	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	UNITEC	0	R\$ 136,96	R\$ 0,00
13	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND GLICOSÍMETRO + TIRA P/ MEDICÇÃO	KIT	G-TECH	0	R\$ 86,63	R\$ 0,00
14	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	UNIDADE	WALTEX	40	R\$ 2,34	R\$ 93,60
15	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	UNIDADE	WALTEX	40	R\$ 2,37	R\$ 94,80
16	DRENO DE SUCCÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 3.2	UNIDADE	MEDSHARP	30	R\$ 22,57	R\$ 677,10
17	DRENO DE SUCCÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 4.8	UNIDADE	MEDSHARP	30	R\$ 22,57	R\$ 677,10
18	DRENO DE SUCCÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 6.4	UNIDADE	MEDSHARP	30	R\$ 22,57	R\$ 677,10
19	DRENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL (TORÁCICO)	UNIDADE	MEDSHARP	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
20	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP (MULTIVIAS)	UNIDADE	EMBRAMED	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
21	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL SIMPLES	UNIDADE	DESCARPACK	2.000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
22	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UNIDADE	BIOSANI	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
23	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO (ADULTO)	UNIDADE	PREMIUM	0	R\$ 58,41	R\$ 0,00
24	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO (PEDIATRICO)	UNIDADE	PREMIUM	0	R\$ 65,33	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 44.911,70

LOTE - 9

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCATEX) 13L	UNIDADE	FLEXPHELL	50	600	650	R\$ 6,34	R\$ 4.121,00
2	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 20L	UNIDADE	FLEXPHELL	50	600	650	R\$ 8,63	R\$ 5.609,50
3	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	DESCARPACK	0	200	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
4	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	DESCARPACK	0	200	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
5	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	DESCARPACK	0	200	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00



Prefeitura Municipal Mucambo



6	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	DESCARPACK	0	200	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
7	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	DESCARPACK	0	200	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
8	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UNIDADE	BIOSANI	0	1.500	1.500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
9	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	BIOSANI	0	1.500	1.500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
10	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (ADULTO)	UNIDADE	RESGATE SP	0	0	0	R\$ 30,90	R\$ 0,00
11	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (PEDIATRICO)	UNIDADE	RESGATE SP	0	0	0	R\$ 29,78	R\$ 0,00
12	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	GLOMED	200	2.000	2.200	R\$ 4,10	R\$ 9.020,00
13	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPCACO	UNIDADE	J.PROLAB	100	2.000	2.100	R\$ 0,32	R\$ 672,00
14	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE-SEM FIO GUIA) Nº 14	UNIDADE	MEDICONE	200	1.000	1.200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
15	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE - SEM FIO GUIA) Nº 16	UNIDADE	MEDICONE	200	1.000	1.200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
16	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (DOBBHOFF COM FIO GUIA)	UNIDADE	MEDICONE	20	1.000	1.020	R\$ 3,29	R\$ 3.355,80
17	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	GENERALMED	0	0	0	R\$ 12,76	R\$ 0,00
18	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	GENERALMED	0	0	0	R\$ 12,76	R\$ 0,00
19	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	G-TECH	0	0	0	R\$ 12,63	R\$ 0,00
20	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	CAIXA	G-TECH	0	0	0	R\$ 68,50	R\$ 0,00
21	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	UNIDADE	LEMGRUBER	0	0	0	R\$ 22,21	R\$ 0,00
22	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UNIDADE	LEMGRUBER	0	0	0	R\$ 78,71	R\$ 0,00
23	VASELINA SÓLIDA 30G	UNIDADE	RIOQUIMICA	0	300	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
TOTAL								R\$ 39.099,30

LOTE - 10

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT.BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
4	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
5	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
6	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
7	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00



Prefeitura Municipal Mucambo



8	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
9	FIO CATGUT SIMPLES N° 0-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
10	FIO CATGUT SIMPLES N° 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
11	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
12	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	20	600	620	R\$ 4,36	R\$ 2.703,20
13	FIO CATGUT SIMPLES N° 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	20	600	620	R\$ 4,36	R\$ 2.703,20
14	FIO CATGUT SIMPLES N° 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	20	600	620	R\$ 4,36	R\$ 2.703,20
15	FIO CATGUT SIMPLES N° 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
16	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	800	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
17	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	800	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
18	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	100	800	900	R\$ 2,09	R\$ 1.881,00
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	800	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	100	800	900	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	800	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	700	700	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA	UNIDADE	SHALON	0	700	700	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
24	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 120 CM LAÇADO	UNIDADE	SHALON	0	700	700	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
TOTAL								R\$ 54.302,60

LOTE - 11

MATERIAL MDICO - HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	AT. BASICA	HOSP	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA DE FOLEY N° 08 (2 VIAS) UNIDADE	UNIDADE	MEDIX	0	600	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
2	SONDA DE FOLEY N°12 (2 VIAS)	UNIDADE	DESCARPACK	0	600	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
3	SONDA DE FOLEY N°14 (2 VIAS)	UNIDADE	DESCARPACK	0	600	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
4	SONDA DE FOLEY N°16 (2 VIAS)	UNIDADE	DESCARPACK	0	600	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
5	SONDA DE FOLEY N°18 (2 VIAS)	UNIDADE	DESCARPACK	0	600	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
6	SONDA DE FOLEY N°20 (2 VIAS)	UNIDADE	DESCARPACK	0	600	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
7	SONDA DE FOLEY N°22 (2 VIAS)	UNIDADE	DESCARPACK	0	600	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
8	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
9	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
10	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
11	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00



Prefeitura Municipal Mucambo



13	SONDA NASOGASTRICA CURTA N�20 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N�22 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA N�6 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA N�8 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�10 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�12 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�14 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�16 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�18 UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�20	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�22	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�6	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA N�8	UNIDADE	BIOSANI	0	200	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
26	SONDA URETRAL N�10	UNIDADE	BIOSANI	0	1.000	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
27	SONDA URETRAL N�12	UNIDADE	BIOSANI	0	1.000	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
28	SONDA URETRAL N�14	UNIDADE	BIOSANI	0	2.000	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
29	SONDA URETRAL N�16	UNIDADE	BIOSANI	0	2.000	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
30	SONDA URETRAL N�18	UNIDADE	BIOSANI	0	2.000	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
31	SONDA URETRAL N�6	UNIDADE	BIOSANI	0	2.000	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
32	SONDA URETRAL N�8	UNIDADE	BIOSANI	0	1.000	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
33	SISTEMA DE ASPIRA�O - VAC (LATEX) EXTENSAO	UNIDADE	CREMER	0		0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
34	TUBO ENDOTRAQUEAL N� 2,0 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
35	TUBO ENDOTRAQUEAL N� 2,5 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
36	TUBO ENDOTRAQUEAL N� 3,0 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
37	TUBO ENDOTRAQUEAL N�3,5 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
38	TUBO ENDOTRAQUEAL N�4,0 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
39	TUBO ENDOTRAQUEAL N�4,5 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
40	TUBO ENDOTRAQUEAL N�5,0 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
41	TUBO ENDOTRAQUEAL N�5,5 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
42	TUBO ENDOTRAQUEAL N�6,0 C/ C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
43	TUBO ENDOTRAQUEAL N�6,5 C/BAL�O	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50



Prefeitura Municipal Mucambo



44	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,77	
45	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UNIDADE	VITALGOD	0	150	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
TOTAL								R\$ 32.607,50

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) produto(s) será fornecido logo após a assinatura do termo contratual de acordo com as necessidades da secretaria, através de solicitação emitido pela Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	0601.103021007.2.031	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.1030110122.030	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião do fornecimento do objeto o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os fornecimentos, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



Prefeitura Municipal Mucambo



- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu o do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui es devidas   Previd ncia Social, Obriga es Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral;
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execu o deste Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) servi o(s) de fornecimento objeto deste Contrato;
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-  a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na presta o do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realiza o dos fornecimentos objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execu o do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necess ria a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CL USULA D CIMA – DAS SAN OES

- 10.1 -   contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais altera es.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san es:
- 10.2.1 - Advert ncia
- 10.2.2 - Multas necess rias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) objeto(s).
- 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no m s anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cl usula Contratual.
- 10.3 - Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais.
- 10.4 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com Administra o Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O

- 11.1 - Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.
- 11.2 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 – Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal Mucambo



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Mucambo, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 30 de novembro de 2023.


Benedito de Paulo Neto
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

WILKSON ARAUJO
SOMBRA:0770258
1310
Assinado de forma digital
por WILKSON ARAUJO
SOMBRA:07702581310
Dados: 2023.11.30
16:45:37 -03'00'

UNILIFE HOSPITALAR DIST. DE MED E MAT
MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.587.322/0001-01
Wilkson Araújo Sombra
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF